



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026

nº 981/2026
hora 08:22 Data: 13/03/2026

Responsável: _____

“Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Qualificação Profissional de Mães Solo no Município de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Qualificação Profissional de Mães Solo**, com o objetivo de promover a inclusão produtiva e a autonomia financeira de mulheres responsáveis pelo sustento exclusivo de seus filhos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe solo a mulher responsável, de forma exclusiva ou predominante, pelo sustento e cuidado de seus filhos.

Art. 3º O Programa tem como objetivos:

- I – promover a inserção de mães solo no mercado de trabalho;
- II – oferecer oportunidades de qualificação profissional;
- III – reduzir a vulnerabilidade social e econômica dessas famílias;
- IV – estimular a autonomia financeira das mulheres;
- V – ampliar as oportunidades de geração de renda.

Art. 4º Para atingir seus objetivos, o Programa poderá desenvolver as seguintes ações:

- I – oferta de cursos de capacitação e qualificação profissional;
- II – realização de parcerias com empresas locais para oferta de vagas de emprego;
- III – incentivo à contratação de mães solo no mercado de trabalho;
- IV – promoção de programas de empreendedorismo e geração de renda;
- V – articulação com programas sociais e de assistência social do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para a execução do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 13 de março de 2026

Aline Negreiros Araújo
Vereadora

Samanta Ellen dos Santos
VEREADOR



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca instituir política pública voltada à inclusão social e econômica de mães solo no Município.

Muitas mulheres assumem sozinhas a responsabilidade pelo sustento e pela criação de seus filhos, enfrentando desafios significativos para ingressar ou permanecer no mercado de trabalho.

A ausência de oportunidades de qualificação profissional e emprego formal muitas vezes coloca essas famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A criação de um programa municipal voltado à qualificação profissional e ao incentivo ao emprego de mães solo representa importante instrumento de promoção da autonomia financeira dessas mulheres, contribuindo para a melhoria das condições de vida de suas famílias.

Além disso, a iniciativa fortalece as políticas de assistência social e desenvolvimento econômico do Município, promovendo inclusão produtiva e redução das desigualdades.

Diante da relevância social da matéria, espera-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 13 de março de 2026

Aline Nogueiras Araújo
Vereadora

Sauana Ellen dos Santos
VEREADOR